

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Contratação direta por dispensa de licitação (baixo valor) para AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E PSICOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

| Item | Catmat | Cód. GIG | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 605531 | 124889   | INSTRUMENTO NÃO VERBAL PARA AVALIAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GERAL -SON-R 2 1/2 7 KIT, distribuído por Hogrefe, da autoria de Jacob A. Laros, Peter J. Tellegen, Girlene R. de Jesus & Camila A. Karino. Composto por: Material (Coleção): 01 Maleta de madeira;01 Manual; 01 Subteste Mosaicos - Caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 Subteste Categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 Subteste Situações - Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 Subteste Padrões - Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 Lápis; 01 Borracha; 01 Apontador; 10 Folhas de Resposta; 01 CD para correção informatizada. | KIT               | 1          | R\$ 4.434,00   | R\$ 4.434,00 |



|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |            |              |
|---|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|--------------|
| 2 | 623722 | 124890 | INSTRUMENTO NÃO VERBAL PARA AVALIAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GERAL - SON-R 2 1/2 7 - BLOCO DE RESPOSTAS, distribuído por Hogrefe, da autoria de Jacob A. Laros, Peter J. Tellegen, Gírlene R. de Jesus & Camila A. Karino. Instrumento não verbal para avaliação de inteligência geral. ccpor formulário de Registro, tipo bloco de Respostas, com 50 (cinquenta) folhas.                                                                       | BLOCO | 1  | R\$ 100,00 | R\$ 100,00   |
| 3 | 605521 | 118960 | INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: CADERNO DE APLICAÇÃO, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette                                                                                                                                                                                                                      | UND   | 10 | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 4 | 605521 | 118961 | INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS E CORREÇÕES INFORMATIZADAS, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette                                                                                                                                                                               | UND   | 22 | R\$ 63,56  | R\$ 1.398,32 |
| 5 | 11523  | 124891 | TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - TIAH/S - LIVRO DE INSTRUÇÕES, distribuído por Vetor Editora, da autoria de Tatiana de Cássia Nakano. Composto por Manual de Instruções. Conteúdo do livro deve abordar 42 itens que contemplam comportamentos referentes a indicadores de AH/S em cinco áreas: capacidade intelectual geral, habilidades acadêmicas específicas, liderança, criatividade e talento artístico. | UND   | 1  | R\$ 267,00 | R\$ 267,00   |
| 6 | 611526 | 124892 | TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - TIAH/S - LIVRO DE APLICAÇÃO, distribuído por Vetor Editora, da autoria de Tatiana de Cássia Nakano. Composto por livro de aplicação/conjunto, com 10 (dez) unidades.                                                                                                                                                                                                          | CONJ  | 6  | R\$ 96,00  | R\$ 576,00   |
| 7 | 11525  | 124893 | TRIAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - TIAH/S - GUIA RÁPIDO, distribuído por Vetor Editora, da autoria de Tatiana de Cássia Nakano. Composto por Cartilha sobre Altas Habilidades/Superdotação.                                                                                                                                                                                                                      | UND   | 1  | R\$ 12,00  | R\$ 12,00    |



d8049e56-7940-4157-ac7e-7602e9e8b1aa



|              |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |            |               |
|--------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 8            | 605585 | 118949 | WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL, parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro                                                   | UND | 350 | R\$ 50,37  | \$ 17.629,50  |
| 9            | 605586 | 118962 | WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 - SUBTESTE CÓDIGO E PROCURAR SÍMBOLOS (FORMAS A E B): parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro. | UND | 350 | R\$ 32,74  | R\$ 11.459,00 |
| 10           | 605586 | 127552 | Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLOPRÉ-ESCOLAR: parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7,bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de JohnN. Constantino, MD; ChristianP.Gruber, PhD.                                                                                                                                                                                                                                | UND | 8   | R\$ 133,10 | R\$ 1.064,80  |
| 11           | 605586 | 127551 | Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLO ESCOLAR:parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7,bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N.Constantino ,MD; ChristianP. Gruber,PhD.                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 25  | R\$ 133,10 | R\$ 3.327,50  |
| 12           | 605586 | 127550 | Denver II : Bloco de Resposta com 25 folhas .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 5   | R\$ 127,05 | R\$ 635,25    |
| VALOR TOTAL: |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |            | R\$ 41.132,17 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de formalização do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade constante da utilização de testes psicológicos e psicopedagógicos nas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, por meio do Setor de Educação Especial e do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE), ambos vinculados à Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu. Esses instrumentos são essenciais para a identificação, acompanhamento e planejamento de intervenções pedagógicas e psicossociais destinadas a alunos público-alvo da Educação Especial, contribuindo para a garantia do acesso, permanência e desenvolvimento educacional de forma equitativa e inclusiva.

2.2. Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

2.3. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em seus artigos 4º, 8º e 9º, assegura à pessoa com deficiência igualdade de oportunidades e prioridade no acesso a serviços públicos, com garantia de recursos humanos e tecnológicos necessários ao atendimento adequado e em igualdade de condições com os demais cidadãos. A norma destaca, ainda, a necessidade de assegurar o bem-estar pessoal, social e econômico das pessoas com deficiência, o que inclui o acesso à educação especializada e ao apoio técnico qualificado.

2.4. Além disso, a demanda está alinhada ao Decreto Federal nº 7.611/2011, que institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, estabelecendo em seu artigo 3º que a Educação Especial é uma modalidade transversal do ensino, cuja responsabilidade é organizar e ofertar recursos e serviços de apoio que assegurem



acessibilidade, participação plena e aprendizagem efetiva.

2.5. No mesmo sentido, destaca-se a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), bem como os dispositivos correlatos do Plano Municipal de Educação, que determinam a universalização do acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. As estratégias 4.8 e 4.9 do PNE reforçam o dever de promover a articulação entre o ensino regular e o AEE, assim como o acompanhamento contínuo da trajetória escolar desses estudantes, envolvendo a família e os profissionais da educação.

2.6. Diante desse cenário, os testes psicológicos e psicopedagógicos constituem ferramentas indispensáveis ao trabalho da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Educação, permitindo:

- Diagnosticar com maior precisão as dificuldades de aprendizagem, comportamento, socialização e desenvolvimento cognitivo dos estudantes;
- Subsidiar relatórios técnicos e pedagógicos, orientações às equipes escolares e encaminhamentos especializados;
- Elaborar planos de intervenção individualizados, que respeitem as especificidades de cada aluno;
- Identificar fatores escolares ou socioemocionais que contribuem para o risco de evasão ou abandono escolar, permitindo ações preventivas e corretivas.

2.7. Tais instrumentos viabilizam não apenas melhorias no desempenho acadêmico, mas também promovem a construção de vínculos de confiança entre escola, aluno e família, elemento fundamental para o sucesso do processo educacional e inclusão efetiva. Por fim, ressalta-se que esta contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Educação, estando prevista no Plano Anual de Compras da SMED, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.8. Dessa forma, a aquisição dos testes propostos mostra-se necessária, oportuna e juridicamente fundamentada, assegurando as condições adequadas para que a rede municipal de ensino atue com qualidade, equidade e compromisso com o direito à educação de todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade ou com necessidades



específicas.

a) WISC IV - Escala de Inteligência Wechsler para Crianças: Este instrumento clínico é amplamente reconhecido e utilizado para avaliação da inteligência e dos processos cognitivos de crianças. Sua aplicação permite identificar déficits ou potencialidades cognitivas que impactam diretamente no desempenho escolar. Com base nos resultados, é possível planejar intervenções individualizadas, como acompanhamento pedagógico, atendimento educacional especializado ou encaminhamento psicológico, promovendo o pleno desenvolvimento acadêmico e pessoal do aluno.

b) TIAH/S – Teste para Identificação de Altas Habilidades/Superdotação: O TIAH/S é uma ferramenta essencial para identificação de crianças e adolescentes com indícios de altas habilidades ou superdotação. O teste avalia aspectos como raciocínio lógico, criatividade, motivação para aprender e pensamento crítico. Sua aplicação subsidia a construção de estratégias pedagógicas diferenciadas e enriquecedoras, possibilitando a inclusão desses estudantes em programas específicos que atendam às suas necessidades educacionais, conforme preconizado pelas diretrizes da educação inclusiva.

c) DENVER II – Triagem do Desenvolvimento Infantil: O teste Denver II é uma ferramenta de rastreio do desenvolvimento infantil, recomendada para crianças de 0 a 6 anos. Ele permite a avaliação de marcos importantes em quatro áreas: pessoal-social, linguagem, motricidade fina-adaptativa e motricidade ampla. A aplicação deste instrumento é essencial para identificar atrasos no desenvolvimento global da criança, possibilitando intervenções precoces e integradas. Isso é fundamental para garantir o direito à educação em igualdade de condições desde os primeiros anos escolares, alinhado à Meta 1 do PNE, que trata da educação infantil inclusiva e de qualidade.

d) SON-R 2½-7 – Teste Não Verbal de Inteligência: O SON-R 2½-7 é voltado à avaliação do desenvolvimento cognitivo de crianças a partir dos 2 anos e meio, por meio de tarefas visuais e não verbais que se adaptam progressivamente ao desempenho da criança. Seu diferencial está em permitir a avaliação precisa mesmo na ausência de linguagem verbal fluente, sendo extremamente eficaz na identificação de necessidades específicas de crianças com atrasos ou transtornos da comunicação. O resultado subsidia o planejamento educacional individualizado e ações de intervenção precoce.



e) IHS-2 – Inventário de Habilidades Sociais (Del Prette): Este instrumento de autorrelato mensura o repertório de habilidades sociais em diferentes contextos (familiar, escolar, comunitário), fornecendo dados. O inventário permite identificar déficits em competências socioemocionais e orientar ações educativas voltadas ao fortalecimento dessas habilidades.

2.9. A aquisição dos testes psicológicos e psicopedagógicos listados justifica-se pela necessidade de assegurar avaliações técnicas e diagnósticos precisos nas atividades desempenhadas pela Diretoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, por meio do Setor de Educação Especial e do Programa de Combate ao Abandono Escolar (Pcae), ambos da Secretaria Municipal da Educação. Tais instrumentos são fundamentais para a formulação de estratégias pedagógicas, a construção de planos de intervenção adequados às necessidades dos alunos e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e permanência escolar.

2.10. Conforme dados repassados pelo Setor de Educação Especial, no ano de 2025, têm-se os seguintes quantitativos atendidos na rede municipal de educação:

| TRANSTORNO / DEFICIÊNCIA                          | ALUNOS MATRICULADOS NO INFANTIL | ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|
| TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO                 | 599                             | 1200                                      |
| DEFICIÊNCIA INTELECTUAL                           |                                 | 46                                        |
| DEFICIÊNCIA VISUAL                                | --                              | 22                                        |
| SÍNDROME DE DOWN                                  | 6                               | 11                                        |
| TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE | 13                              | 316                                       |
| TRASTORNOS ESCOLARES                              |                                 | 25                                        |
| TRANSTORNO Opositor Desafiador                    | 2                               | 6                                         |
| TRANSTORNO DA FALA E LINGUAGEM                    | 12                              | 5                                         |

2.11. Esses dados evidenciam a importância de a Administração dispor de testes psicológicos e psicopedagógicos atualizados, a fim de assegurar a continuidade dos atendimentos já em andamento junto aos alunos com necessidades específicas, bem como garantir resposta adequada e imediata a novos casos que venham a ser identificados



futuramente. A disponibilidade desses instrumentos é essencial para o adequado acompanhamento pedagógico e diagnóstico, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e a inclusão efetiva desses estudantes na rede municipal de ensino.

2.12. Ainda, pretende-se adquirir o INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS2 - DEL-PRETTE para aplicação com os gestores das unidades escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

2.13. Referida aplicação visa o desenvolvimento de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo. Ao identificar as habilidades sociais e possíveis dificuldades desses profissionais, o IHS2 permite intervenções direcionadas que aprimoram a comunicação, a resolução de conflitos e a interação com alunos, colegas e famílias.

2.14. Esse processo fortalece a qualidade das relações interpessoais dentro da escola, promovendo um clima organizacional mais positivo e eficaz, o que, por sua vez, impacta diretamente no bem-estar e no desempenho acadêmico dos alunos.

2.15. Ante o exposto, a presente CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO [BAIXO VALOR] PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E PSICOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades e condições do Edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, é justificada pela obrigatoriedade legal e, sobretudo, pela sua essencialidade nos diagnósticos precoces de dificuldades de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação.

2.16. Tal modalidade de contratação está prevista na Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.17. Desta feita, **pugna-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, devido ao baixo valor da contratação**, em conformidade ao disposto na lei.

2.18. Ainda, embora o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, estabeleça que as contratações concernentes ao inciso I e II do referido artigo dar-se-ão, preferencialmente, mediante dispensa eletrônica, no presente caso, pugna-se pela não aplicação do instituto.

2.19. Isso porque, embora a presente contratação esteja pautada no critério de menor preço, é imprescindível que o objeto seja entregue logo após a homologação do certame, tendo



em vista a necessidade de promover a continuidade dos atendimentos prestados.

2.20. Nesse sentido, cumpre ressaltar que, no presente momento, esta Secretaria não dispõe de saldo disponível referente ao objeto em questão, sendo certo que eventual atraso em seu fornecimento poderá implicar na suspensão das avaliações psicopedagógicas, conforme exposto no Memorando Interno nº 56926/2025, em anexo, causando prejuízo à continuidade do serviço público.

2.21. Ainda, considerando a inexistência, na região, de pelo menos três fornecedores enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) aptos a fornecer o objeto desta contratação, **entende-se pela inviabilidade de aplicação da margem de preferência ou reserva de cotas previstas nos arts. 152 e 157 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.**

2.22. A constatação decorre da pesquisa de preços realizada, na qual foram empreendidos esforços para obtenção de cotações junto a diversos fornecedores identificados por meio de mapeamento em bases públicas, como o sistema Banco de Preços Negócios Públicos, além de consultas em sites especializados e contato direto por e-mail.

2.23. Apesar da ampla busca, apenas duas empresas apresentaram propostas formais: PSI Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda e Racional Material Didático e Recursos Humanos Ltda. As demais empresas contatadas não responderam no prazo estabelecido, conforme *e-mails* em anexo.

2.24. Destaca-se que a empresa Sapiens – Instituto de Psicologia Ltda informou não atuar na localidade da Administração solicitante, indicando, inclusive, a PSI como revenda autorizada para a região, o que reforça a característica de exclusividade ou distribuição direcionada de alguns itens.

2.25. Ressalta-se que a maior parte dos materiais é composta por itens técnicos, padronizados e de distribuição exclusiva, como testes psicológicos e psicopedagógicos registrados, licenciados e comercializados apenas por empresas autorizadas pelas editoras ou distribuidoras originais, tais como Hogrefe, Pearson Clinical e Vetor Editora. Essa particularidade naturalmente restringe o número de fornecedores habilitados e disponíveis.

2.26. A limitação no número de propostas não compromete a lisura ou a representatividade da pesquisa, uma vez que:



- As empresas respondentes são distribuidoras autorizadas dos itens;
- As demais tentativas de cotação foram devidamente registradas e documentadas;
- Foram utilizadas outras fontes complementares, como o Pannel de Preços do Governo Federal, pesquisa em sítios especializados e contratações anteriores, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 104 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

2.27. Dessa forma, **pugna-se pelo afastamento da exclusividade de cotas para ME/EPP/MEI e pela não aplicação de margem de preferência local** nesta contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo a continuidade das avaliações psicopedagógicas e o pleno atendimento dos estudantes, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, na LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

2.28. Por fim, o objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja sendo ajustado para refletir as diretrizes da atual gestão municipal, sendo elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, a Administração Municipal reitera seu compromisso com o planejamento estratégico das contratações.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, devido ao baixo valor, para aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivos contidos na tabela acima (subitem 1.2).

3.2. A presente solução tem por objetivo viabilizar a aquisição imediata de testes psicológicos e psicopedagógicos reconhecidos e validados, necessários para o adequado acompanhamento de estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente aqueles com indícios ou diagnóstico de transtornos de aprendizagem, deficiências ou outras



necessidades educacionais específicas.

3.3. Trata-se de uma contratação pontual, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão de baixo valor – até o limite legal estabelecido para aquisições diretas de bens e serviços.

3.4. A adoção desse modelo visa assegurar agilidade, economicidade e efetividade na prestação dos serviços educacionais especializados, evitando atrasos no diagnóstico e na implementação de estratégias pedagógicas personalizadas.

3.5. Considerando o baixo valor da contratação, entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação é a solução mais adequada sob os aspectos de legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.6. A medida evita custos administrativos desnecessários, reduz o tempo de resposta da Administração frente às necessidades da rede educacional e assegura a prestação de um serviço essencial com qualidade e respaldo técnico, contribuindo para o fortalecimento das ações de educação inclusiva no município de Foz do Iguaçu.

3.7. Os testes adquiridos devem manter-se atualizados em relação às normas técnicas vigentes e contar com reconhecimento oficial para uso profissional. A validade do objeto, portanto, está diretamente ligada à sua conformidade com os critérios de atualização científica e às necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

3.8. Dessa forma, o ciclo de vida dos itens contratados envolve não apenas sua aquisição e utilização, mas também a observância de prazos de validade técnica, a previsão de substituições por versões atualizadas, e a reposição contínua dos materiais de consumo, assegurando a efetividade, legalidade e qualidade das ações de avaliação e intervenção educacional no município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 6 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT/CATSER e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.



4.3. Não haverá exigência de prestação de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência de catálogo ou amostra, considerando que os itens possuem especificações técnicas padronizadas.

- **Sustentabilidade**

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

4.6.2. Quanto à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.6.3. Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

4.6.4. Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.

4.6.5. Produção e/ou realização de serviços sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.7. Por fim, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de testes psicopedagógicos e psicológicos, os quais se caracterizam como materiais de consumo de uso individual, sem previsão de reaproveitamento, recondicionamento ou reaplicação, entende-se pela inviabilidade técnica da adoção de medidas de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

4.8. Ressalta-se que os resíduos eventualmente gerados, como embalagens e materiais impressos utilizados na aplicação dos testes, são de responsabilidade da unidade



usuária quanto à sua destinação final, seguindo as normas de gerenciamento de resíduos sólidos convencionais, não se justificando a exigência de retorno ao fornecedor.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### • Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho via e-mail.

5.2. O fornecedor deverá garantir os produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo eventuais falhas, vícios ou defeitos, sem prejuízo de garantias específicas estabelecidas no descritivo técnico ou oferecidas pelo fabricante.

5.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Complexo Bordin, Vila Paraguaia – CEP: 85864-000, no Setor de Educação Especial, Salas 10 - 12, sendo responsável pelo recebimento a fiscal do contrato, Sra. Gisane Bilhao Albertoni, juntamente com a gestora do contrato, Sra. Patricia Lopes Mendonça Soares. Telefone (45) 3308-2024. Horário de atendimento: 07:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

5.6. Todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, incluindo transporte e encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.7. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos descritos. Caso sejam entregues com qualidade inferior ou em desacordo com as normas do Contran ou Inmetro, a Administração poderá recusá-los, aplicar penalidades e, inclusive, suspender a contratada de futuras contratações.

5.8. Todos os itens serão conferidos no ato da entrega. Havendo divergência de



qualidade ou quantidade, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para substituição ou correção, arcando com os custos adicionais de frete, se houver.

5.9. O recebimento definitivo não exime a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. Identificados vícios ou defeitos, a contratada será notificada e deverá providenciar o reparo ou substituição do item no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

5.13. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração.

5.14. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos ou eventual troca do objeto fornecido.

5.15. Os custos relacionados ao transporte de materiais durante o período de garantia são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.16. A assistência deverá ser prestada de forma imediata após a comunicação de defeito, sendo de inteira responsabilidade da contratada assegurar a devida solução, sem ônus para a Administração.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. GESTOR: Patrícia Lopes Mendonça Soares, Matrícula 22299.01, Professora Nível II, E-mail profpatricialopessoares@gmail.com, Telefone (45) 3308-2024.

6.3. FISCAL: Gisane Bilhao Albertoni, Matrícula 13705.01, Psicóloga Consultora, E-mail gisalbert11@gmail.com, Telefone (45) 3308-2024.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.6. O fiscal do contrato verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### • Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:



d8049e56-7940-4157-ac7e-7602e9e8b1aa



a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:



I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.15. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar-se-á a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. O prazo de validade;

7.22.2. A data da emissão;

7.22.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



d8049e56-7940-4157-ac7e-7602e9e8b1aa



7.22.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. O valor a pagar; e

7.22.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.31. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.32. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.33. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.39. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fins de reajuste.

7.40. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.41. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será contratado o fornecedor que apresentar proposta compatível com o descritivo técnico do Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO para os itens objetos desta contratação.

- **Qualificação Técnica**

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



peessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.132,17 (quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (subitem 1.2).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 12.04.12.367.0600.2104.3.3.90.30.1.104

b) 12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2025.

*Datado e assinado digitalmente*

**Elaborado por:**

Jenyffer Cristina de Souza

Secretária de Escola

**Aprovado por:**

Silvana Garcia André

Secretária Municipal da Educação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **350/2025**

Assunto: **TR (TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d8049e56-7940-4157-ac7e-7602e9e8b1aa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**d8049e56-7940-4157-ac7e-7602e9e8b1aa**

**Hash do Documento**

**462195E4CBDD78322F4B1C4FD6DFFAA05E40022D5A09B20D8A5AB7B33683247E**

## **Anexos**

MEMORANDO INTERNO- Nº 56926-2025.pdf - **84642e40-1265-42e5-8700-f5a6dc14c153**

PLANEJAMENTO DE COMPRAS ANUAL 2025 - SMED FOZ.pdf - **adcce059-126d-4935-bd0f-4dd209116f26**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO GMAIL - COTAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGOGICOS\_.pdf - **176afb81-4561-49e3-b2f8-7e3cb5706b3a**

4 TR.pdf - **960b585d-a08d-4de7-a15e-6bbd9127eabf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

SILVANA GARCIA ANDRE (Signatário) - CPF: \*\*\*25894987\*\* em 12/08/2025 11:09:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR TEIXEIRA JUNIOR (Signatário) - CPF: \*\*\*16377933\*\* em 12/08/2025 10:51:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JENYFFER CRISTINA DE SOUZA (Signatário) - CPF: \*\*\*22712940\*\* em 12/08/2025 10:36:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

